



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 5/2024 - PROEX/REI/IFPI, de 22 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA REGISTRO E MONITORAMENTO DE INICIATIVAS DE EXTENSÃO NO SUAP, VINCULADOS AOS CAMPI DO IFPI, EXERCÍCIO 2024.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI) , por meio da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, no uso de suas atribuições legais torna públicos os procedimentos necessários ao REGISTRO de iniciativas de extensão, **para execução de projetos fora da carga horária docente**, no endereço eletrônico do SUAP (<http://suap.ifpi.edu.br>), vinculados aos campi do IFPI, exercício 2024.

1 DO OBJETO DESTE EDITAL

O presente edital, na modalidade de fluxo contínuo, tem por objetivo institucionalizar e definir procedimentos para registro no SUAP de iniciativas de extensão até 31/12/2024, com prazo máximo de execução pelos campi, até 30/04/2025 e finalização no SUAP por parte das Diretorias/Coordenações de extensão, até 31/05/2025.

2 DAS DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

2.1 A Resolução nº 075/2021-IFPI atualiza o Programa Institucional de Apoio à Extensão do IFPI (ProAEx/IFPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFPI – PDI (2020-2024) *define a extensão como um processo educativo, científico, artístico-cultural e desportivo que se articula ao ensino e à pesquisa de forma indissociável, com o objetivo de intensificar uma relação transformadora entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí e a sociedade.*

2.2 Este edital contempla projetos de extensão que incluem cursos, oficinas, eventos, intervenção comunitária e apoio tecnológico, dentre outras iniciativas de extensão, sem limite mínimo de carga horária, para atendimento às demandas sociais.

2.3 De acordo com o Decreto nº 7.416/2010 da Presidência da República, é definição importante para projeto de extensão:

Art. 2º

[...]

II- Projeto: ação formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica.

Parágrafo único. O projeto deve partir de uma demanda externa ou de iniciativa do IFPI, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização;

2.4 Os projetos de extensão devem demonstrar uma contribuição ao desenvolvimento de ações que estabeleçam troca de saberes, conhecimentos e experiências congregando ações de ensino e pesquisa aplicada.

2.5 Esses projetos devem se articular com políticas públicas oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do campus.

2.6 Devem ser projetos que atendam às demandas da sociedade para o desenvolvimento de ações de caráter educacional, social, ambiental, cultural e político, formando profissionais cidadãos e que tenham por objetivo o desenvolvimento regional sustentável em todas as suas dimensões.

2.7 São diretrizes para a elaboração dos projetos de extensão como iniciativas:

I- ter o prazo de execução de, no mínimo, 04 meses e, no máximo, 12 meses, contados a partir da data da aprovação pelo Núcleo de Pesquisa/Extensão a que se vincula ou pela Coordenação de Extensão, com prazo máximo de execução até 30/04/2025.

II- não se caracterizar como um único curso de extensão ou evento. O curso ou evento poderá existir como parte das ações do projeto.

III- promover o desenvolvimento de metodologias, recursos didáticos, procedimentos, avaliações e tecnologias para a melhoria do ensino aprendizagem; o desenvolvimento de ações educativas, culturais, artísticas e/ou científicas que articulem o ensino, a pesquisa e a extensão viabilizando uma relação transformadora entre IFPI e sociedade; a atualização, o aprimoramento e a produção do conhecimento científico, cultural, artístico e tecnológico.

3. DAS ÁREAS TEMÁTICAS E TEMAS

3.1 As propostas devem estar inseridas nas Áreas Temáticas definidas no quadro abaixo e em temas relacionados com as áreas.

Quadro 01 – Áreas Temáticas

N.º	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	Comunicação	Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; e rádio universitária.
		Desenvolvimento cultural; cultura, memória e

02	Cultura	patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense.
03	Direitos Humanos e Justiça	Direitos Humanos e Justiça em todas as suas modalidades, como, por exemplo: assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias e outras áreas afins.
04	Educação	Educação básica em todos os níveis e modalidades; educação indígena e educação superior; incentivo à leitura; educação quilombola; educação para o esporte.
05	Meio Ambiente	Preservação ambiental; meio ambiente e sociedade; aspectos do meio ambiente, do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de riquezas naturais e sistemas integrados para bacias hidrográficas; educação para convivência com os ecossistemas.
06	Saúde	Promoção à saúde e à qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas; saúde para as populações negra e indígena.
07	Tecnologia e Produção	Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo coletivo e individual; empresas juniores; inovação tecnológica;

		polos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes; tecnologias sociais apropriadas ao desenvolvimento comunitário.
08	Trabalho	Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

3.2 As atividades serão realizadas conforme o cronograma apresentado a seguir.

CRONOGRAMA

Quadro 2 – Cronograma de eventos do Edital

EVENTO	DATA/PERÍODO
Vigência do Edital	22/02/2024 a 31/12/2024
Inscrições das propostas no SUAP	22/02/2024 a 31/12/2024
Aprovação do campus	Até 05 (cinco) dias úteis, após o último envio da proposta, no SUAP, pelo Coordenador do projeto. Não pode ultrapassar a data de 31/12/2024.
Monitoramento	Durante toda a execução do projeto.
Conclusão do projeto no SUAP	Até 31/05/2025 pelo Coordenador do projeto e validada pelo Coordenador/Diretor de Extensão dos campi.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 Este edital não contempla financiamento da PROEX.

4.2 Se houver necessidade de apoio financeiro do campus, o projeto deverá ter a aprovação da Direção-Geral do campus/Diretor de Administração, antes de sua inscrição no SUAP, sob pena de não aceitação da proposta.

4.3 Quando houver apoio financeiro, os recursos devem ser registrados no SUAP para fins de ciência e monitoramento da prestação de contas do recurso destinado ao projeto.

4.4. Caso haja aquisição de equipamentos, os mesmos deverão ser incorporados ao

patrimônio do campus, a fim de possibilitar a continuidade do projeto e a execução de outros projetos afins.

5. DO LIMITE DE PROJETOS ACEITOS POR CAMPUS E FOCO TECNOLÓGICO

5.1 Não haverá limite de submissão de projetos por campus, pois este Edital se destina a cadastramento e monitoramento da execução dos projetos aprovados, como iniciativas de Extensão. À medida que forem cadastrados no SUAP e comunicado ao Coordenador/Diretor de Extensão por e-mail, serão avaliados, podendo ser aceitos ou não, de acordo com as diretrizes e condições do campus.

5.2 Os projetos a serem cadastrados devem obedecer aos Eixos Tecnológicos dos campi, e as Dimensões da Extensão, além de contemplarem os Arranjos Produtivos Locais em apoio ao desenvolvimento do município-sede e do entorno de cada campus. Ressalta-se que os projetos vinculados às disciplinas de Base Comum devem selecionar no SUAP o Eixo correspondente ao curso no qual a disciplina é ministrada.

Quadro 3 – Eixos Tecnológicos dos Campi

N.º	CAMPUS	EIXO TECNOLÓGICO DO CAMPUS
01	Angical	Gestão e Negócios Informação e Comunicação Formação de Professores Produção Artística e Cultural e Design Saúde e Meio Ambiente Diversidade e Inclusão
02	Campo Maior	Gestão e Negócios Recursos Naturais Informação e Comunicação Produção Artística e Cultural e Design Saúde e Meio Ambiente Diversidade e Inclusão
03	Cocal	Gestão e Negócios Recursos Naturais Formação de Professores Produção Artística e Cultural e Design

		Saúde e Meio Ambiente Diversidade e Inclusão
04	Corrente	Gestão e Negócios Recursos Naturais Informação e Comunicação Ambiente e Saúde Diversidade e Inclusão
05	Floriano	Infraestrutura Controle e Processos Industriais Recursos Naturais Informação e Comunicação Formação de Professores Diversidade e Inclusão
06	Oeiras	Gestão e Negócios Recursos Naturais Produção Artística e Cultural e Design Saúde e Meio Ambiente Diversidade e Inclusão
07	Parnaíba	Infraestrutura Controle e Processos Industriais Gestão e Negócios Informação e Comunicação Formação de Professores Diversidade e Inclusão
08	Paulistana	Recursos Naturais Informação e Comunicação Gestão e Negócios Formação de Professores

		Diversidade e Inclusão
09	Pedro II	Gestão e Negócios Informação e Comunicação Recursos Naturais Turismo, Hospitalidade e Lazer Formação de Professores Diversidade e Inclusão
10	Picos	Gestão e Negócios Controle e Processos Industriais Informação e Comunicação Formação de Professores Diversidade e Inclusão Produção Artística e Cultural e Design Saúde e Meio Ambiente
11	Piripiri	Gestão e Negócios Informação e Comunicação Produção Industrial Formação de Professores Produção Cultural e Design Diversidade e Inclusão
12	São João do Piauí	Gestão e Negócios Recursos Naturais Produção Artística e Cultural e Design Saúde e Meio Ambiente Diversidade e Inclusão
13	São Raimundo Nonato	Gestão e Negócios Informação e Comunicação Turismo, Hospitalidade e Lazer Formação de Professores

		Diversidade e Inclusão
14	Teresina Central	Gestão e Negócios Informação e Comunicação Controle e Processos Industriais Saúde e Estética Produção Artística e Cultural e Design Segurança, Produção Alimentícia Ambiente e Saúde Formação de Professores Diversidade e Inclusão
15	Teresina Zona Sul	Infraestrutura Produção Industrial Turismo, Hospitalidade e Lazer Formação de Professores Diversidade e Inclusão
16	Uruçuí	Produção Artística e Cultural e Design Recursos Naturais Ciências Agrárias Formação de Professores Saúde e Meio Ambiente Diversidade e Inclusão
17	Valença	Gestão e Negócios Recursos Naturais Produção Artística e Cultural e Design Saúde e Meio Ambiente Diversidade e Inclusão
18	Campus Avançado Dirceu	Gestão e Negócios Produção Artística e Cultural e Design

		Saúde e Meio Ambiente Diversidade e Inclusão
19	Campus Avançado Pio IX	Recursos Naturais Diversidade e Inclusão Produção Artística e Cultural e Design Saúde e Meio Ambiente
20	Campus Avançado José de Freitas	Recursos Naturais Produção Artística e Cultural e Design Saúde e Meio Ambiente Diversidade e Inclusão

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Estão aptos a submeter propostas os professores e servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro efetivo do IFPI.

6.2 Também estão aptos a submeter projetos, os docentes substitutos do IFPI, desde que o período de tempo para o encerramento do seu contrato seja igual ou superior ao período de execução do projeto, acrescido de 30 dias, para a conclusão do projeto no SUAP.

6.3 Todos os projetos devem contemplar a participação de estudantes.

6.4 Tanto o Coordenador do Projeto, quanto discentes e demais membros do projeto deverão assinar os Termos de Compromisso constantes nos Anexos deste Edital.

6.5 Colaboradores Externos deverão apresentar autorização da sua Instituição de origem para o Coordenador do Projeto a fim de participar da execução do projeto, que deve vir anexada à proposta.

6.6 O(a) Coordenador(a) e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu campus durante a vigência do projeto (Incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.).

6.7 Este Edital se destina à execução de Projetos de Extensão fora da carga horária docente.

Parágrafo único. Será de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a) do projeto, a mudança de coordenador no SUAP, a inativação de membros na equipe (servidor, aluno e membros externos), de imediato, tendo em vista que os certificados de participação serão emitidos pelo tempo que permanecerem ativos na equipe do projeto.

7. DA ELABORAÇÃO, INSCRIÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 As propostas deverão ser elaboradas pelos Coordenadores dos projetos, nos moldes do módulo: projetos de extensão, do Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP,

disponível no endereço eletrônico <http://suap.ifpi.edu.br>.

7.2 Somente serão aceitos os projetos submetidos até 31/12/2024, que atendam às diretrizes constantes no item 2 e seus subitens. As propostas deverão ser elaboradas e enviadas pelos Coordenadores dos projetos, no módulo extensão>projetos>submeter projetos, do Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP, disponível no site <http://suap.ifpi.edu.br>, até a data limite para inscrição.

7.3 A redação da proposta deverá ser clara e concisa. As atividades precisam ser inseridas no projeto de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente e devem estar em total sintonia com cada meta e os resultados esperados.

7.4 A aprovação da proposta será realizada pelo Coordenador/Diretor de extensão do campus, até 05 dias úteis, contados a partir do último envio da proposta pelo SUAP e não poderá ultrapassar a data limite de 31/12/2024.

7.5 O Diretor ou Coordenador de extensão do campus deverá devolver via SUAP para o Coordenador do projeto a proposta que não esteja em sintonia com as exigências deste edital, acompanhada de parecer com as retificações que deverão ser realizadas, para que possa ser novamente submetida para aprovação, dentro do prazo regulamentar.

7.6 As propostas registradas no SUAP e aceitas pelo campus terão vigência até, no máximo, 30 de abril de 2025.

Parágrafo único. Somente serão aceitas propostas de servidores que tenham executado a proposta cadastrada em exercícios anteriores e finalizado junto ao SUAP obedecendo ao cronograma estabelecido e mediante apresentação do Relatório Final junto às Coordenações/Diretoria de Extensão dos campi via SUAP, para homologação e envio à PROEX.

8. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 O acompanhamento dos projetos dar-se-á por intermédio de:

I- monitoramento que será realizado pelo Diretor de Extensão ou Coordenador de Extensão do campus, através de relatórios e acompanhamento in loco;

II- análise e validação do registro das atividades executadas e despesas realizadas (se houver), de acordo com registro feito pelo(a) Coordenador(a) do projeto no SUAP;

III- análise e validação da conclusão do projeto, até 05 dias úteis após a conclusão e finalização do projeto no SUAP.

§1º As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados deverão fazer referência ao IFPI e ao respectivo campus. Nestes casos, anexar as publicações como comprovação junto ao SUAP na aba Outros Anexos.

§2º No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o Coordenador de continuar à frente do projeto, incluindo remanejamento, deverá ser nomeado um novo Coordenador, a fim de não interromper os trabalhos. Esse procedimento deve ser registrado no SUAP (equipe) pelo Coordenador do projeto.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ACEITAÇÃO OU NÃO DA PROPOSTA

A aceitação ou recusa da proposta será divulgada via SUAP através de parecer.

10. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Extensão/Coordenação de Extensão do campus e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Extensão.

PAULO BORGES DA CUNHA

Reitor do IFPI

DIVAMÉLIA DE OLIVEIRA BEZERRA GOMES

Pró-Reitora de Extensão

Documento assinado eletronicamente por:

- Divamélia de Oliveira Bezerra Gomes, PRO-REITOR(A) - CD2 - PROEX-IFPI, em 22/02/2024 11:07:40.
- Paulo Borges da Cunha, REITOR(A) - CD1 - REI-IFPI, em 22/02/2024 11:38:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 242203

Código de Autenticação: dc4d017901

